

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.545, DE 22 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.430.270,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e setenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA	Cz\$
a) <i>Caraguatatuba</i>	
1. Casa de Saúde Stella Maris, Departamento do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, com sede em São José dos Campos	113.100,00
II — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Ibitinga</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga	17.250,00
b) <i>Igarapava</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Igarapava	168.000,00
c) <i>Ribeirão Preto</i>	
1. Sanatório Espírita Vicente de Paulo	23.250,00
d) <i>Santa Rita do Passa Quatro</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro	3.000,00
e) <i>Santa Rosa do Viterbo</i>	
1. Casa de Misericórdia de São Vicente de Paulo de Santa Rosa do Viterbo	46.500,00
f) <i>São Carlos</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	57.315,00
g) <i>São Joaquim da Barra</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra	19.500,00
h) <i>Tabatinga</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia São Miguel	24.000,00
III — D.R. 07 — BAURUR	
a) <i>Cafelândia</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia	28.500,00
b) <i>Getulina</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	13.500,00
c) <i>Guaimbê</i>	
1. Maternidade de Guaimbê	7.815,00
d) <i>Line</i>	
1. Hospital Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes	30.533,00
IV — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Aparicida D'Oeste</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparicida D'Oeste	20.225,00
b) <i>Cardoso</i>	
1. Sociedade do Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros	15.000,00
c) <i>Estrela D'Oeste</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste	37.500,00
d) <i>Ibirá</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Ibirá	24.750,00
e) <i>Mirassol</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol	61.475,00
f) <i>Monte Aprazível</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível	35.540,00
g) <i>Neves Paulista</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista	27.725,00
h) <i>Novo Horizonte</i>	
1. Irmandade São José de Novo Horizonte	17.250,00
i) <i>Paulo de Faria</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria	91.475,00
j) <i>Riolândia</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Riolândia	72.725,00
l) <i>Santa Adélia</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia	63.315,00
m) <i>São José do Rio Preto</i>	
1. Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto — FUNFARME, Departamento: Hospital de Base	50.225,00
n) <i>Tabapuã</i>	
1. Associação Beneficente de Tabapuã	56.540,00
o) <i>Urânia</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia	16.475,00
p) <i>Urupês</i>	
1. Irmandade de Misericórdia de Urupês	22.500,00
q) <i>Votuporanga</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga	75.000,00
V — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) <i>Andradina</i>	
1. Hospital Psiquiátrico Allan Kardec	27.500,00
2. Irmandade da Santa Casa de Andradina	140.000,00
b) <i>Araçatuba</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba	82.500,00
c) <i>Auriflama</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Auriflama	18.750,00
d) <i>Bento de Abreu</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bento de Abreu	15.000,00

a) <i>Bingui</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Bingui	63.750,00
f) <i>Braúna</i>	
1. Centro Social Santa Isabel de Braúna — Promoção Social Pronto Socorro e Maternidade	17.250,00
g) <i>Buritama</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama	52.815,00
h) <i>Clementina</i>	
1. Associação Hospitalar de Clementina	47.250,00
i) <i>Guararapes</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Guararapes	67.500,00
j) <i>Murutinga do Sul</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Murutinga do Sul	37.500,00
k) <i>Parápolis</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parápolis	227.657,00
m) <i>Pereira Barreto</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto	60.000,00
n) <i>Sud Mennucci</i>	
1. Irmandade da Santa Casa José Benigno Gomes de Sud Mennucci	11.565,00
o) <i>Valparaíso</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Valparaíso	30.000,00
VI — D.R. 10 — Presidente Prudente	
a) <i>Osvaldo Cruz</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz	190.000,00
b) <i>Presidente Epitácio</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio	22.500,00
c) <i>Presidente Prudente</i>	
1. Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, Departamento: Hospital Psiquiátrico Bezerra de Menezes	23.250,00
2. Associação Regional Espírita de Assistência da 25.ª Região, Departamento: Sanatório Allan Kardec	12.750,00
d) <i>Tupi Paulista</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista	42.750,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.546, DE 22 DE JULHO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Balbinos, terreno situado naquele município, necessário à construção da Casa da Agricultura

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Balbinos, terreno sem benfeitorias, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), situado naquele município, com frente para a Rua Angelo Pavan, esquina com a Rua D. Pedro II, necessário à construção da Casa da Agricultura, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao SAA n.º 288/85, a saber: Inicial no ponto "A", denominado em planta anexa e situado na interseção do alinhamento da Rua D. Pedro II com o alinhamento da Rua Angelo Pavan; daí segue pelo alinhamento da Rua Angelo Pavan na distância de 20 metros até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 40 metros, confrontando com propriedade de Agostinho dos Santos até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 20 metros, confrontando ainda com propriedade de Agostinho dos Santos até o ponto "D"; daí deflete novamente à direita e segue pelo alinhamento da Rua D. Pedro II na distância de 40 metros até atingir o ponto "A", início da presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.547, DE 22 DE JULHO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Braúna, terreno, situado naquele município, para a Casa da Agricultura

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Braúna, terreno urbano, situado naquele município, onde se encontra edificado o prédio da Casa da Agricultura, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao SAA-272/85, a saber: Inicia-se no ponto "A", denominado em planta, situado na interseção dos alinhamentos prediais das ruas Tiradentes e Getúlio Vargas; deste ponto, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Tiradentes na distância de 20,00m até o ponto "O"; daí, deflete à direita, num ângulo de 90º, segue em linha reta confrontando com propriedade do senhor Idson Maroloto na distância de 30,00m, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita, num ângulo de 90º, segue em linha reta confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Braúna, na distância de 20,00m, até encontrar o ponto "D", situado junto ao alinhamento predial da Rua Getúlio Vargas; daí, deflete à direita, num ângulo de 90º, segue em linha reta pelo último alinhamento predial citado, na distância de 30,00m, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.548, DE 22 DE JULHO DE 1986

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a Secretaria da Saúde o imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, destinado à futura construção do prédio da sede do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto, o imóvel situado no loteamento da Chácara Municipal, município e comarca de São José do Rio Preto, perfeitamente descrito e caracterizado no SS n.º 5.272/85, a saber: "Tem início no ponto "A", junto ao alinhamento predial da Rua Olaria e em divisa com o terreno sob a administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Do ponto "A" segue pelo alinhamento predial da Rua Olaria, na distância de 93,75m até o ponto "B". Do ponto "C", segue pelo alinhamento predial da Rua Roberto Mange, na distância de 43,15m até o ponto "D". Do ponto "D", deflete à direita e segue em arco de curva, com desenvolvimento de 14,13m e raio de 9,00m até o ponto "E". Do ponto "E", segue pelo alinhamento predial da Rua Tupi, na distância de 93,85m até o ponto "F". Do ponto "F", deflete à direita e segue confrontando com a área sob a administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, na distância de 59,00m até o ponto "A", inicial da presente descrição perimétrica. O imóvel encerra uma área de 6.152,12m² (seis mil, cento e cinquenta e dois metros quadrados e doze décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1986.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Adjunto do Jornal
Edemilson Gomes Cardal

REDACÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira 152 - CEP 05123 - São Paulo
Telefones 33.0454 e 33.3344 - Telex 011.34561

Recebimento de originais das repartições até 17 horas

ASSINATURAS

Tel. 29.1344 - ramais 221 e 229

Emprego SP	Capital	Monetário	Emprego demais localidades (na pasta)
Semestral	Cz\$ 86 30	Semestral	Cz\$ 86 30
Despesa de Permissa	Cz\$ 129 50	Despesa de Permissa	Cz\$ 129 50
Total	Cz\$ 215 80	Total	Cz\$ 215 80

FUNÇIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Semestral	Cz\$ 69 44	Semestral	Cz\$ 69 44
Despesa de Permissa	Cz\$ 129 50	Despesa de Permissa	Cz\$ 129 50
Total	Cz\$ 198 94	Total	Cz\$ 198 94

A Imprensa Oficial do Estado não mantém registros contábeis de honorários

VENDA AVULSA

Exemplar da	Cz\$ 3 00	Exemplar impresso	Cz\$ 4 00
-------------	-----------	-------------------	-----------

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia 254 - Tel. 256.122
SÃO BENTO - Rua São Bento do Mar - Cep 17 - Tel. 225.614
REPÚBLICA - Avenida República do Mar - Cep 315 - Tel. 251.595



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Director Superintendente
WOLFGANG SCHOEPF

Dezora

Ates Gálvez - Carlos Eduardo Leite Pereira
Comercial - Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administração - Júlio do Amaral Busch
Jornal - Elias Miguel Rade

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Moça 1321 - CEP 05123 - São Paulo
Telefones 29.1344 e 29.1345 - Telex 011.34561